

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

PORTARIA N.º 18, DE 30 DE MAIO DE 2001

(DOU de 07/06/01 - Seção 1 - págs. 24 e 25)

~~A SECRETÁRIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de criar um fórum permanente de negociação para as questões referentes à segurança e saúde no trabalho rural, conforme preconizado pela Organização Internacional do Trabalho—OIT, resolvem:~~

~~**Art. 1º** Fica criada a Comissão Permanente Nacional Rural—CPNR.~~

~~**Art. 2º** Cabe à Comissão Permanente Nacional Rural—CPNR:~~

~~I— estudar e propor medidas para o controle e a melhoria das condições e ambientes de trabalho do setor rural;~~

~~II— coordenar o planejamento, execução e avaliação das campanhas de prevenção de acidentes para o setor rural;~~

~~III— colaborar com a Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE na formulação da regulamentação sobre segurança e saúde no trabalho rural;~~

~~IV— propor ações de esclarecimento sobre a regulamentação de segurança e saúde no trabalho rural;~~

~~V— acompanhar a implementação da regulamentação sobre segurança e saúde no trabalho rural e o cumprimento da legislação trabalhista no setor rural;~~

~~VI— estudar e propor medidas para a modernização da legislação trabalhista no setor rural, objetivando ampliar a formalização do vínculo empregatício e efetivar a proteção social.~~

~~**Art. 3º** A Comissão Permanente Nacional Rural terá a seguinte composição:~~

~~I— cinco representantes do governo;~~

~~II— cinco representantes dos empregadores;~~

~~III— cinco representantes dos trabalhadores.~~

~~§ 1º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, bem como os seus suplentes, serão indicados por suas entidades mais representativas.~~

~~§ 2º Os membros titulares e suplentes, serão nomeados pelo Secretário de Inspeção do Trabalho.~~

~~**Art. 4º** A coordenação da Comissão Permanente Nacional Rural—CPNR será exercida pelo representante titular da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.~~

~~**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

VERA OLÍMPIA GONÇALVES
Secretária de Inspeção do Trabalho

JUAREZ CORREIA BARROS JUNIOR
Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho

LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Fiscalização do Trabalho